



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.323/2020.

DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA WI-FI NAS PRAÇAS",
DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, POR
INTERMÉDIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-
PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Afonso Cláudio o "Programa **Wi-Fi** nas Praças".

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas, disponibilizará sinal público de internet através do sistema **WI-FI** nas praças públicas do Município de Afonso Cláudio.

§ 2º - O sinal **WI-FI** poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão **WI-FI** de conexão à internet.

§ 3º - A conexão do sinal **WI-FI** disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita.

Art. 2º - O "Programa **WI-FI** nas Praças" tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 4º Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação do "Programa **WI-FI** nas Praças".

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2020.



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito Municipal